# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Resoluções | 3 |
| Atos Legislativos | 5 |
| Decreto Legislativo | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tabapuã**
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

**Câmara Municipal de Tabapuã**
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

**Divisão de Saneamento**
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




**PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 064/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEB II".*

- Considerando que o exercício do magistério exige não só conhecimentos específicos e competência especial adquiridos e mantidos através de formação e capacitação contínuas, mas também pela responsabilidade coletiva com a educação;

- Considerando que o desenvolvimento da capacidade de ensinar, tendo como meios básicos para os alunos, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- Considerando que compete ao corpo docente das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, empenhar-se na educação integral dos alunos, incutindo-lhes o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas na melhora da qualidade de ensino;

- Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado 01/2019, para admissão temporária de professores, de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino através do Edital de Convocação, 006/2020, publicado em 14 de Fevereiro de 2020, justificando o interesse público, razões pelas quais Resolve baixar a seguinte, PORTARIA:

- Fica ADMITIDO, o servidor:

- ALBERTO BERTONI SERON, na EMEF – "Profª Zilda Soares Baldi", para exercer a função pública de Professor de Educação Básica II da disciplina de História, Referência "NIII-R1" e cuja admissão é por Tempo Determinado, ou seja, no período de 18/02/2020 à 06/06/2020, em substituição a Professora Nayara Béia Canossa, afastada por licença maternidade.

**PORTARIA Nº 065/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR".*

- Considerando o requerimento da servidora datado de 18 de Fevereiro de 2020, e protocolado sob nº 519/2020, em 18 de Fevereiro de 2020.

- Fica a partir desta data, EXONERADA a pedido, a servidora LETICIA DA SILVA, titular do Cargo Efetivo de Auxiliar Educacional de Educação Infantil/Ensino Fundamental.

**PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ**

**Atos Oficiais** | **Resoluções**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**RESOLUÇÃO Nº. 02/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES".

**TARCISO DO VALLE PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º -** Fica constituída na Câmara Municipal de Tabapuã-SP, uma Comissão de Assuntos Relevantes, destinada à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A Comissão aludida neste Artigo é criada nos moldes dos parágrafos, incisos e "caput "do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, Inciso I do Artigo 116 e parágrafos do Artigo 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Artigo 2º -** A Comissão de Assuntos Relevantes (CAR), criada nos termos do Artigo 1º, tem como finalidade, o quanto segue:

**I** – Averiguar "in loco" as estruturas físicas de todas as escolas municipais;

**II** – Coletar subsídios informativos que comprovem o não cumprimento dos reajustes salariais, ao longo do tempo, dos professores da Rede Municipal de Ensino;

**III** – Analisar as condições do suporte tecnológico do corpo docente para ministrar aulas com qualidade aos alunos da Rede de Ensino do Município.

**IV** – Provocar estudos e avaliações sobre melhorias do transporte escolar, climatização das salas de aulas e de informática.

**Artigo 3º -** Para fazer face ao disposto no Artigo 2º desta Resolução a Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) deverá utilizar pessoal, equipamentos, veículos e outras

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

estruturas da Câmara Municipal, inclusive todas as suas dependências, acionar órgãos das esferas municipal, estadual, federal e outros, e ainda requerer da Mesa Diretora a contratação de profissionais especializados para auxiliarem nos trabalhos a serem desenvolvidos.

**Artigo 4º** - A Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) será composta por 03 (três) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, e terá até 30 (trinta) dias úteis de funcionamento para a elaboração do competente parecer.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo disposto neste artigo fica antecipadamente prorrogado por no máximo 15 (Quinze) dias úteis, caso assim entenderem os membros da Comissão.

**Artigo 5º** - A Comissão manterá seus trabalhos no período de recesso e utilizará, quando necessário, os recursos orçamentários e financeiros da Câmara.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 18 de Fevereiro de 2020.

**Tarciso do Valle Pereira**
**Presidente da Câmara**

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

**Gilmar José de Carvalho**
**Diretor de Secretaria**

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018




**Atos Legislativos**

**Decreto Legislativo**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"Concede "Título de Cidadão Tabapuanense" ao Senhor WILSON JOSÉ BORGES".

TARCISO DO VALLE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido o título honorífico de "Cidadão Tabapuanense" ao **SR. WILSON JOSÉ BORGES,** pessoa que reconhecidamente prestou inúmeros serviços ao município de Tabapuã.

**ARTIGO 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, especialmente para esse fim;

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**ARTIGO 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 18 de Fevereiro de 2020.

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa, na data supra.

GILMAR JOSÉ DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br